Fls. nº 2
Proc. 1259/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.135	29/11/95	

MOCOCA, 29 de novembro de 1995.

Of. nº 1.415/95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 29/11/95
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara Municipal.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, o proprietário da Empresa GVA - Engenharia e Comércio Ltda., faleceu nesta cidade no ano passado, não tendo tempo de concluir as obras da Empresa na área que lhe fora doada pela Prefeitura.

A Empresa Transportes Iório Ltda., estabelecida nesta cidade,necessita de um local mais amplo para abrigar a frota de caminhões de que é possuidora.

A transferência da Empresa para o Distrito, abrirá novas fontes de trabalho, criando novos empregos em nosso Município.

Estando as obras paralisadas pela firma beneficiada pela doação, seria de grande valia que as obras inacabadas fossem transferidas para a Empresa sucessora que pretende instalar-se na área de propriedade do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças, Obras
S. Sessões 04/12/1995
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 12/9/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a anuir em transferência de imóvel que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido à Prefeitura Municipal de Mococa, através do Sr. Prefeito Municipal, anuir na transferência de posse de terreno localizado no Distrito Industrial II, que foi doado para GVA - Engenharia e Comércio Ltda., para a Empresa Transportes Iório Ltda.

Art. 2º - A Empresa sucessora compromete-se a terminar o projeto que foi aprovado pela Empresa GVA - Engenharia e Comércio Ltda ou, apresentar novo projeto de construção, que deverá ser concluído no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A Empresa sucessora compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei 2.311 de 12 de novembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 1389 95

GVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 8774
Entrada em 14/11/95
Lucia S. Moraes

ILUSTRISSIMO SENHOR DOUTOR PREFEITO MUNICIPAD DE MOCOCA

GVA-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., estabelecida nesta cidade, com escritório à rua Barão de Monte Santo-1211, - sala 211, inscrita no CGC sob nº 64.835.051/0001-16, pela abaixo assinado, requer à Vossa Senhoria, se digne autorizar a transferência da posse do terreno sito à Vila Industrial, nesta cidade, para à empresa TRANSPORTES IORIO LTDA, estabelecida nesta cidade, pelas razões que passa a expor:-

1- Á vista da conjuntura nacional e pela fase/ economica que atravessa a construção civil, quiçá a firma requerente.

2- A requerente não tem condições de executar/ o projeto.

3- A empresa TRANSPORTES IORIO LTDA. se compromete e propõe-se a executar e terminar o projeto já aprovado e iniciado.

NESTES TERMOS
P/DEFERIMENTO

GVA - Engenharia e Comércio Ltda.

RUA PROF. JOSÉ PEDRO DE CARVALHO LIMA, 560 - TEL. (0196) 55-2086 - CEP 13730-000 - MOCOCA - SP
CGC - 64.835.051/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL - 453.031.650.116 INSCR. MUNICIPAL - 8.068

Do Gab p/ D.O. Codemo

para analise e manifestação
16-11-95

Dr. Antonio Nau-l
Prefeito Municipal

D.J.

p/ providências Urgente.

22-11-95.

Do p/ Codemo

Analisar c/ urgencia
22/11/95

O CODEMO APÓS REUNIR E ANALIZAR DESPACHA FAVORAVEL A TRANSFERENCIA DESTE LOTE SITADO, NO REQUERIMENTO, PARA A EMPRESA, TRANSPORTES IORIO LTDA.

José Carlos Tomeo
22/11/95

Do p/ Gabinete

Analisar despacho do Codemo

22/11/95

Ao D.O.

Informar se o projeto foi concluido.

Com urgência.

P.M. 23/11/95

Do p/ A.J.

Somente foi executado o fechamento com alambrado e levantado os escritorios até a altura da laje.

24/11/95

Dr. João Baptista Tono'll Junior
Eng.o Diretor do D.O.

Ao Expediente;

Minuta de lei em anexo, para providências

P.M. 24/11/95

Fls. n.º 5
Proc 1219/95

PROCESSO Nº.1.219/95 - PROJETO DE LEI Nº.104/95

Recebimento para estudo e parecer em 4/12/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7/2/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Dr Heliberto
com prazo de 8 dias vencivel em 13/12/95
Sala das Comissões em
4/12/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4/12/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7/2/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de FINANÇAS

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
JOÃO B. SOUZA
com prazo de 8 dias vencivel em 13/12/95
Sala das Comissões em
4/12/95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4/12/1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 7/2/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Zamuner
com prazo de 8 dias vencivel em 13/12/95
Sala das Comissões em
4/12/95
Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por V.U

Sessão 11 de 12 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por V.U

Sessão 11 de 12 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

104/95

Fls. n.º 6
Proc. 12/9/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.104/95

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza anuir transferencia de pósse de terreno localizado no Distrito Industrial II, que foi doado para GVA-Engenharia e Comercio Ltda, para a - Empresa Transporte Iório Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1995.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

104/95.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 12/9/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.104/95
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Autoriza anuir transferencia de posse de terreno localizada no Distrito Industrial II, que foi doada - para GVA-Engenharia e Comercio Ltda, para a Empresa Transportes Iório Ltda.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

104/95.

Fls. n.º 8
Proc. 12/9/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.104/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:-

ASSUNTO:- Autoriza anuir transferencia de posse de terreno localizado no Distrito Industrial II, que foi doado para GVA-Engenharia e Comercio Ltda, para a Empresa Transportes Iório Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 1.995

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.995

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 1279/95

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA

Número	Data	Rubrica
2.239	11/12/95	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 11 / 12 / 95
DR. TADEU REZENDE.
PRESIDENTE

Ementa

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras: Projetos de Leis: 90/95,104/95,108/95, 62/95,72/95,88/95,96/95,97/95 e 98/95.

Plenário Venerando Ribeiro,11 de dezembro de 1995

Márcia Rolta

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 12/12/95

AUTÓGRAFO Nº. 93 DE 1995.

Projeto de Lei nº. 104/95.

Autoriza o Poder Executivo a - anuir em transferencia de imovel que especifica.

Art. 1º - Fica permitido à Prefeitura Municipal de Mococa, através do Sr. Prefeito Municipal, anuir na transferência de posse de terreno localizado no Distrito Industrial II, que foi doado para GVA - Engenharia e Comércio Ltda., para a Empresa Transportes Iório Ltda.

Art. 2º - A Empresa sucessora compromete-se a terminar o projeto que foi aprovado pela Empresa GVA - Engenharia e Comércio Ltda ou, apresentar novo projeto de construção, que deverá ser concluído no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A Empresa sucessora compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei 2.311 de 12 de novembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Dezembro de 1.995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

Cido Espanha
1º Secretario

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 1279

Mococa, 12 de Dezembro de 1.995

Oficio nº.1388/95

Senhor Prefeito,

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 11 do corrente mês:

AUTOGRAFO Nº.86/95 - Projeto de lei nº.062/95
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)
AUTOGRAFO Nº.87/95 - Projeto de lei nº.63/95
AUTOGRAFO Nº.88/95 - Projeto de lei nº.64/95
AUTOGRAFO Nº.89/95 - Projeto de lei nº.73/95
AUTOGRAFO Nº,90/95 - Projeto de lei nº.96/95
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTOGRAFO Nº.91/95 - Projeto de lei nº.097/95
(de autoria do Vereador Norberto Garib)
AUTOGRAFO Nº.92/95 - Projeto de lei nº.098/95
(de autoria do Vereador Cido Espanha)
AUTOGRAFO Nº.93/95 - Projeto de lei nº.104/95
AUTOGRAFO Nº.94/95 - Projeto de lei nº.105/95
(aprovado com emenda)
AUTOGRAFO Nº.95/95 - Projeto de lei nº.106/95
(aprovado com emenda)
AUTOGRAFO Nº.96/95 - Projeto de lei nº.107/95
(aprovado com emenda)
AUTOGRAFO Nº.97/95 - Projeto de lei nº.108/95
AUTOGRAFO Nº.98/95 - Projeto de lei nº.111/95
(aprovado com emenda)
AUTOGRAFO Nº.99/95 - Projeto de lei nº.112/95
AUTOGRAFO Nº.100/95- Projeto de lei nº.113/95
(aprovado com emenda)
AUTOGRAFO Nº.101/95- Projeto de lei nº. 90/95
(aprovado com emenda)

-segue folhas 2-

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 12
Proc. 1279/95

Oficio nº.1388/95 Fls.2

Aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência os nossos peotestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Tadeu Rezende

Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA